

3-7-98

PARECER 1045/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 533/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, visa instituir no Município de São Paulo serviço especialmente destinado a recolher mendigos e indigentes que dormem em locais públicos ou sob as pontes e viadutos da cidade, fornecendo-lhes banho, teto, leito e uma refeição diária. Tal serviço seria executado diariamente no período compreendido entre 1º de junho a 31 de agosto, por equipes especialmente destinadas a esse fim. A propositura pretende ainda autorizar a Prefeitura a promover campanhas destinadas a angariar roupas, medicamentos e alimentos para execução dos serviços assistenciais citados acima.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer, apresentou substitutivo alterando a expressão "mendigos e indigentes" para "moradores de rua", determinando o início do período de recolhimento em 1º de maio, atribuindo a responsabilidade de execução do serviço a equipes de educadores de rua, e definindo de maneira mais genérica os serviços assistenciais prestados pelos abrigos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo citado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de junho de 1998.

Dito Salim - Presidente
Lidia Correa - Relatora
Dalton Silvano do Amaral
José Eduardo Martins Cardozo
Natalício Bezerra